

# Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2011

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2011
	Altera o art. 14 da Constituição Federal, para limitar a possibilidade de reeleições consecutivas para o mandato de Senador, e determinar a desincompatibilização do cargo para ocupantes de Chefe de Poder Executivo e de senador para concorrer na eleição.
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
	<b>Art. 1º</b> O § 5º do art. 14 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: .....	<b>“Art. 14.....</b> .....
§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.	§ 5º O Presidente da República, <b>os Senadores,</b> os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.
§ 6º - Para concorrerem <b>a outros cargos,</b> o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito. .....	§ 6º - Para concorrerem <b>na eleição,</b> o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito, <b>e os Senadores licenciarem-se do cargo no mesmo prazo até a data da eleição.</b> ..... (NR)”
	<b>Art. 2º</b> Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se aos atuais ocupantes do cargo de Senador o direito a concorrer a mais uma reeleição.